

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº 001 /2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 011 / 0102 / 2024
Coemila Lima
Responsável pelo Protocolo

A Mesa Diretora da Câmara de Morada Nova – CE, tributando o costumeiro respeito pelos demais Edis, tem a honra de submeter à elevada deliberação de V. Exas. o incluso Projeto de Lei que **dispõe sobre a redução do valor do subsídio mensal do Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE para o montante de R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos), com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.**

O projeto se mostra necessário, em observância às recomendações constantes no Ofício Circular nº 15/2023, publicada no dia 07 de junho de 2023, da lavra do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e decisão do Processo nº 20147/2023-0, de 20 de novembro de 2023, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Por conseguinte, peço aos Nobres Colegas, tendo em vista à necessária alteração do subsídio mensal do(a) Vereador(a) investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, que deem o **CARÁTER DE URGÊNCIA** a proposição para a tramitação célere, como merece a demanda.

Ao ensejo renovamos expressões de elevado apreço a Vossas Excelências.

Respeitosamente,


Francisca Aurília Martins
Presidente


Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
1º Vice-presidente


José Cleidimar De Souza
2º Vice-presidente


Raquel Menezes Girão
1ª Secretária


Francisca Aurijane Martins da Cunha
2ª Secretária

PROJETO DE LEI Nº 001 /2024, EM 29 DE JANEIRO DE 2024.

OBJETO: Dispõe sobre a redução do valor do subsídio mensal do Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE para o montante de R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos) dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73, inciso I, do Regimento Interno, apresenta para a apreciação desta Casa de Leis Projeto de Lei, nos seguintes moldes:

O Prefeito Municipal de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

RESOLVE,

Art. 1º. Fica reduzido o valor do subsídio mensal do Vereador investido no Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova/CE para o montante de R\$ 10.128,90 (dez mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos), com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 29 de janeiro de 2024.


Francisca Aurília Martins
Presidente


Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
1º Vice-presidente


José Cleidimar De Souza
2º Vice-presidente


Raquel Menezes Girão
1ª Secretária


Francisca Aurijane Martins da Cunha
2ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Cumprimentando-os cordialmente, sirvo-nos do presente para submeter à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Morada Nova/CE o incluso Projeto de Lei que trata da redução do subsídio do Chefe do Poder Legislativo, no curso da corrente Legislatura, para atender às recomendações constantes no Ofício Circular nº 15/2023, publicada no dia 07 de junho de 2023, da lavra do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e decisão do Processo nº 20147/2023-0, de 20 de novembro de 2023, em tramitação perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 15/2023 - DESTINATÁRIO: TODOS OS 184 PRESIDENTES DAS CÂMARAS DE VEREADORES DOS MUNICÍPIOS CEARENSES. ASSUNTO: EM OBSERVÂNCIA AOS ARTS. 23 E 24 DA LINDB, ESTA CORTE DE CONTAS ESTABELECE MODULAÇÃO PARA QUE, A PARTIR DAS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2023, DEVA SER FIELMENTE OBSERVADO O LIMITE CONSTITUCIONAL MÁXIMO PREVISTO NO ART. 29, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, DEVENDO SER RESSALTADO QUE O SEU EVENTUAL DESCUMPRIMENTO ENSEJARÁ O JULGAMENTO DAS CONTAS COMO IRREGULARES, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DE MULTA. EXPEDIENTE: Por meio desta comunicação ficam os(as) destinatários(as) NOTIFICADOS(AS) sobre o seu julgamento do Processo nº 07199/2021-6, por meio do Acórdão nº 1288/2023. Verifique as informações importantes aplicáveis às comunicações processuais publicadas no início desta seção do Diário Oficial.

Em síntese, a 2ª Câmara do TCE/CE alterou o entendimento do extinto Tribunal de Contas dos Municípios Cearenses – TCM/CE quando do julgamento do Processo nº 07199/2021-6, Acórdão nº 1288/2023, deixando a orientação quanto ao teto do subsídio do Chefe do Poder Legislativo, que era o subsídio do Prefeito Municipal, e fixando o limite constitucional máximo previsto no art. 29, VI da Constituição Federal como parâmetro para todos os Edis, inclusive o Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal poderá até receber subsídio diferenciado dos demais Vereadores, mas desde que respeito o teto constitucional constante no dispositivo supramencionado.

Assim sendo, o valor do subsídio do Deputado Estadual em 2020 era de R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), devendo, portanto, a redução da remuneração do Presidente observar o limite do art. 29, VI da Constituição Federal.


Diante do exposto, requer-se de Vossas Excelências a aprovação da presente proposição legislativa em todos os seus termos.

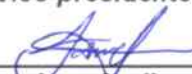
Prédio da Câmara Municipal de Morada Nova/CE, em 29 de janeiro de 2024.


Francisca Aurília Martins
Presidente


Hilmar Sérgio Pinto da Cunha
1º Vice-presidente


José Cleidionor De Souza
2º Vice-presidente


Raquel Menezes Girão
1ª Secretária


Francisca Aurijane Martins da Cunha
2ª Secretária